

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº 1.853, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

PRORROGA PRAZO PARA A CONSTRU-
ÇÃO DA SEDE DO CLUBE DOS ATIRA-
DORES DE BENTO GONÇALVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo para construção da sede do CLUBE DOS
ATIRADORES DE BENTO GONÇALVES, estipulado no
Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.115, de 26 de julho de 1982 e Ar-
tigo 1º da Lei Municipal nº 1.348, de 15 de abril de 1986, fica
prorrogado por mais três anos, a contar de 26 de julho de 1988.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a solici-
tar o arquivamento de qualquer medida judi-
cial proposta em razão do previsto no Artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pro-
mulgação, revogadas todas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO-
RES DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de outubro de mil
novecentos e noventa.

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
Presidente

Reg. no Livro de Leis

n.º

1.853 à fl. 100

05 / 11 / 1990

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar do costume no dia

30 / 10 / 1990

Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo